

## EM TORNO DA NOÇÃO DE ARQUIVO

**RESUMO:** Refere-se, em primeiro lugar, o facto de, em diferentes épocas, se haverem incorporado em Arquivos Públicos Portugueses documentos que, pela sua natureza, deveriam ter sido recolhidos antes em Bibliotecas; e, em algumas destas, documentos que melhor lugar teriam em arquivos.

Levanta-se assim a questão de saber qual deve ser, em tal domínio, o critério selectivo a adoptar. Começando-se pela tentativa de caracterizar bem o que seja *material arquivístico*, resume-se a crítica feita por E. Casanova, na sua «Archivistica», às várias definições de «arquivo» propostas até à data da publicação dessa obra, reproduzem-se outras definições de tratadistas mais modernos e apresenta-se, por último, a que o próprio autor do artigo já em outra ocasião tivera ensejo de formular. Na apreciação a tal definição, procura-se pôr em evidência as diferenças fundamentais existentes entre *documentos de arquivo* e *documentos de biblioteca*.

Em artigo publicado no suplemento literário do «Diário da Manhã» de 6 de Maio passado, lamenta o Senhor Dr. António Alberto de Andrade (ao referir-se à incorporação na Biblioteca Nacional e na Torre do Tombo das livrarias e cartórios dos institutos religiosos extintos após a implantação da República) que se hajam então seguido, em alguns casos, critérios errados, fazendo ingressar em qualquer daqueles estabelecimentos culturais documentos que, pela sua natureza, melhor lugar teriam no outro. O reparo (que, em Portugal, poderia por igual aplicar-se a outras épocas e situações<sup>(1)</sup>) implica evidentemente a existência de um critério de selecção, com fundamento no qual se fique habilitado a saber quais as espécies que cumpre guardar nas bibliotecas e as que, ao invés, devem antes ser depositadas nos arquivos.

<sup>(1)</sup> Advirta-se, todavia, que muitas dessas transferências documentais se realizaram em circunstâncias difíceis, sobre elas primando a da urgência e a da escassez de instalações adequadas, o que terá levado às vezes a soluções de emergência que, em condições mais favoráveis, certamente não teriam sido adoptadas.

Vulgarmente se ouve dizer destinarem-se as bibliotecas aos impressos e os arquivos aos manuscritos<sup>(1)</sup>, mas trata-se de uma afirmação inconsiderada, resultante de observação superficial e incompleta dos factos. Com efeito, inúmeros são os manuscritos que não constituem, a rigor, *material de arquivo*, mas de biblioteca; baste o exemplo de um «Livro de Horas» copiado e iluminado num «scriptorium» medieval. E, em contrapartida, quantos impressos não há que são, efectivamente, *documentos de arquivo*? Tal o caso da *circular* impressa distribuída pelos diferentes serviços de um departamento oficial a fim de transmitir determinadas instruções ou directivas. Na realidade, não é na forma ou características físicas ou extrínsecas dos documentos que pode fundar-se o critério discriminador, mas no seu teor, nas circunstâncias em que foram elaborados e na sua finalidade<sup>(2)</sup>. Que caracteriza então, sob este aspecto, o *material de arquivo*? E o *material de biblioteca*? Começaremos por tentar responder à primeira pergunta. Que são propriamente *documentos de arquivo*, que é, a rigor, um *arquivo*?

Discordantes estão na matéria os tratadistas, e quase poderíamos afirmar que tantas são as definições de *arquivo* quantos os tratados de arquivologia até hoje publicados...

Na sua «Archivistica» (Siena, 1928), Eugénio Casanova traz a exame bom número delas, criticando-as rigorosamente, para finalmente nos apresentar também a que adoptou (porventura não isenta igualmente de defeitos...). Ràpidamente discorreremos pela análise do conceituado arquivista italiano, diligenciando evidenciar os aspectos que nela se nos afiguram de maior interesse.

A primeira definição que refere é a de Zinkernagel («Handbuch für angehende Archivare und Registratoren», 1800): «Arquivo é uma compilação ordenada de documentos respeitantes aos privilégios e à organização de um Estado, feita sob a vigilância do Governo deste Estado». A definição, diz Casanova, é demasiadamente restrita, assim quanto ao tipo ou natureza dos documentos, como no tocante à sua proveniência. Na verdade, um sem número de outros documentos existe, além dos

(1) Designação que, geralmente, abrange também os papéis dactilografados.

(2) Material de arquivo, como material de biblioteca, podem ser hoje não sómente *impressos, manuscritos, papéis dactilografados, cópias a papel químico e documentos passados ao copiógrafo*, mas também *fotografias, diapositivos, filmes, registos sonoros, matrizes, composições tipográficas, pedras litográficas, zincogravuras, fichas perfuradas*, etc.

que se referem à organização e privilégios do Estado, que podem fazer parte de um arquivo. E que razão há para esquecer a documentação resultante das actividades privadas? Acrescente-se, por último, que Zinker-nagel não aponta uma das mais importantes funções dos arquivos: a função cultural.

Em 1834, H. A. Erhard, num artigo publicado na «Zeitschrift für Archiv Kunde und Geschichte», define arquivo como sendo uma recolha de documentos «feita para serviço da administração, secreta e útil às relações históricas». Limitada como a anterior — comenta o autor da «Archivistica» —, tal definição sugere erradamente a ideia de que a documentação dos arquivos apenas ao Estado aproveita, quando na realidade ela pode ser utilíssima aos particulares. Acresce ainda — prossegue Casanova — que os arquivos deixaram de ser secretos com o desaparecimento do absolutismo<sup>(1)</sup>; e que, além disso, constituem fonte preciosa para o estudo de passadas épocas — facto importante não referido por Erhard.

Critica seguidamente o tratadista italiano a definição dada pelo francês Richou no seu «Traité historique et pratique des archives publiques», (Paris, 1883), segundo o qual os «arquivos são os depósitos de títulos e documentos de qualquer espécie que possam interessar os direitos das instituições públicas e privadas». Richou esqueceria, tal como os anteriores, o aspecto cultural; e, por outro lado, sustentando poderem pertencer a um arquivo documentos de qualquer natureza desde que sirvam direitos de entidades públicas ou privadas, não diz o que há-de entender-se exactamente por tais expressões, «nem se, nem como esses documentos devem adquirir indiscutível fé perante o público, ou então se se pode prescindir deles».

(1) A afirmação não deve levar a supor, todavia, que as portas dos arquivos se franquearam de par em par aos investigadores ou aos curiosos com o advento dos regimes representativos. É certo que a Revolução Francesa proclamou abertamente o princípio de que os arquivos da administração pública constituem propriedade da Nação, a nenhum cidadão se podendo negar, em princípio, o acesso aos seus documentos. Com a restrição, porém, de que daí não resultasse dano para o Estado ou para os particulares. Na verdade, se o acesso às fontes medievais e às de um período não muito dilatado dos tempos modernos se torna, desde então, relativamente fácil em numerosos países europeus, já o mesmo não sucede com a documentação arquivística mais recente, que só muito lenta e custosamente vai sendo patenteada à investigação.

Para Pecchiai, o arquivo é uma «compilação de documentos e papéis vários, volumes, protocolos e registos, que vêm a acumular-se por qualquer circunstância da vida social e que, depois, se conservam por uma utilidade que lhes é própria». Impugnando tal definição, objecta Casanova que — sobre ser demasiado vaga e esquecer elementos essenciais, e para além das dúvidas que a enumeração dos escritos pode suscitar sobre a respectiva natureza — ela se aplica na realidade tão ajustadamente a um arquivo como a uma coleção documental qualquer.

Os holandeses S. Muller, J. A. Feith e R. Fruin, no seu «Manual»<sup>(1)</sup>, dão-nos a definição seguinte: «Conjunto de documentos, desenhos e material impresso, recebidos ou produzidos oficialmente por determinado órgão ou um dos seus funcionários, na medida em que tais documentos se destinam a permanecer na custódia desse órgão ou funcionário»<sup>(2)</sup>.

Na sua crítica, observa com toda a razão o tratadista italiano que Muller, Feith e Fruin se limitam a definir um determinado tipo de arquivo aquilo a que chamaríamos o *arquivo vivo* de uma administração pública. Como definição geral, a que adoptaram os autores holandeses é inadmissível, pois não abrange nem os arquivos privados, nem os arquivos administrativos de organismos extintos, nem talvez sequer os *arquivos gerais* das administrações públicas.

Terminada a análise das definições adoptadas pelos tratadistas de maior nomeada até à data da publicação da «Archivistica», propõe por fim Casanova também a sua: «Arquivo é a acumulação ordenada dos documentos (atti) criados por uma instituição ou pessoa, no curso de sua actividade e preservados, para a consecução de seus objectivos políticos, legais ou culturais, pela referida instituição ou pessoa»<sup>(3)</sup>.

Eximindo-nos — porque nos falece para isso a competência — a criticar tal definição (em cuja defesa, aliás, o seu autor aduz uma série de bem estruturados argumentos, que não reproduzimos para fugir à demais extensão destas linhas), passaremos seguidamente a apresentar mais algumas que têm sido formuladas em obras técnicas de reconhecida auto-

(<sup>1</sup>) MULLER, S., etc. — *Handleiding voor het Ordenen en Beschrijven van Archieven*, Groningen, 1898.

(<sup>2</sup>) Reproduz-se a tradução adoptada no *Manual de Arquivos*, de SCHELLENBERG, trad. de Manoel A. Wanderley, Rio de Janeiro, 1959, p. 9.

(<sup>3</sup>) Servimo-nos da tradução portuguesa da definição que aparece na obra de Schellenberg já citada, p. 9.

ridade, e de cujo confronto talvez nos seja possível chegar a ideias claras na matéria que nos ocupa.

O arquivista alemão Brenneke define arquivo como «o conjunto de papéis e documentos que promanam das actividades legais ou dos negócios de uma pessoa física ou jurídica e se destinam à conservação permanente em determinado lugar, na qualidade de fontes e testemunhos do passado»<sup>(1)</sup>.

Jean Favier sustenta que «um arquivo é um conjunto de documentos recebidos ou produzidos por uma pessoa física ou moral, ou por um organismo público ou privado, resultante da sua actividade, organizado em consequência dessa actividade e conservado com vista a uma eventual utilização»<sup>(2)</sup>.

Na opinião de Matilla Tascón, arquivo é «uma colecção ordenada da documentação de uma ou mais entidades ou indivíduos, que se conserva com fins determinados: políticos, jurídicos, científicos, económicos, religiosos, etc.»<sup>(3)</sup>.

Schellenberg<sup>(4)</sup> distingue entre *records* (aquilo que nos países latinos geralmente se designa por «arquivos administrativos») e *archives*. Os *records* seriam «todos os livros, papéis, mapas, fotografias ou outros materiais documentais, independentemente da sua forma ou características físicas, produzidos ou recebidos por qualquer instituição pública ou privada em resultado das suas obrigações legais ou em conexão com o expediente dos seus assuntos próprios, e conservados ou preparados para conservação por essa instituição ou seu legítimo sucessor, como prova das suas funções, política, decisões ou outras actividades, ou devido ao valor informativo dos dados que contenham». E por *archives* devia entender-se «os *records* de qualquer instituição pública ou privada que foram considerados merecedores de conservação permanente tendo em vista fins de

(1) BRENNKE, Wolfgang; LEESCH, Adolf — *Archivkunde. Ein Beitrag zur Theorie und Geschichte des europäischen Archivwesens*, Leipzig, 1953, p. 7, cit. por TANODI, Aurelio — *Manual de archivología hispanoamericana. Teorías y principios*, Córdoba, 1961, p. 4; e por SCHELLENBERG, ob. cit., p. 9.

(2) FAVIER, Jean — *Les Archives*, Paris, 1959, p. 5.

(3) MATILLA TASCÓN, A. — *Cartilla de organización de Archivos*, Madrid, 1960, p. 5.

(4) SCHELLENBERG, T. R. — *Archivos modernos*, trad. de C. Stampa, La Habana, 1958, p. 37-42.

referência ou de investigação e, por esse motivo, seleccionados para serem guardados numa instituição arquivística».

O que corresponde a dizer que, para se tornarem verdadeiros *documentos de arquivo*, os papéis administrativos (records) não só «devem ter sido produzidos para a realização de um propósito explícito» como têm de possuir simultaneamente valores diferentes dos fins para que foram criados»<sup>(1)</sup>. Há assim que distinguir nos documentos um valor *primário* (que diríamos de carácter predominantemente administrativo) e um valor *secundário* (isto é, propriamente histórico), os quais evoluem diversamente: o valor primário tende geralmente a diminuir com o tempo (pois os documentos prescrevem ou tornam-se obsoletos), enquanto o valor secundário, em regra, vai sempre aumentando.

Por último, reproduziremos a definição inserta no «Lexicon of Archive Terminology»<sup>(2)</sup>: «Arquivo é um conjunto de documentos recebidos ou elaborados por uma pessoa física ou moral, pública ou privada, e destinados pela sua natureza a serem conservados por essa mesma pessoa».

Capacitamo-nos hoje de que a definição que nós próprios ousámos formular algures — *Conjunto documental resultante das actividades próprias de um serviço público, de um instituto religioso, de um estabelecimento cultural, de uma empresa económica, etc. e ordenado em função dessas actividades, que, conservado inicialmente apenas por conveniência e para uso da instituição a que pertence, o pode vir a ser mais tarde (perdido já o seu préstimo sob o ponto de vista prático ou utilitário) em razão do valor histórico das peças que o constituem*<sup>(3)</sup> —, sobre estar expressa de forma algum tanto abstrusa, é, sem qualquer dúvida, incompleta. Mas cremos que, pelo menos, põe bem em realce certas características fundamentais, sem as quais nenhuma compilação documental poderá considerar-se verdadeiramente um arquivo.

Assim, dela resulta manifesto que um arquivo não é um acervo documental qualquer, reunido artificial e arbitrariamente ou constituído ao sabor do acaso. Diferentemente do que sucede, por exemplo, com as colecções de livros das bibliotecas, a formação de um arquivo não

(1) SCHELLENBERG, T. R. — *Ibid.*

(2) Elsevier's Lexicon of Archive Terminology compiled and arranged on a systematic basis by a Committee of the International Council on Archives, Amsterdam, etc., Elsevier Publishing Company, 1964.

(3) E, em outra acepção, lugar, edifício ou estabelecimento onde se guardam documentos da indicada natureza.

obedece a critérios convencionais ou subjectivos, se não que, ao invés, está estrictamente dependente da estrutura orgânica e dos fins visados pela entidade pública ou particular, singular ou colectiva, para cuja utilização foi criado. Nos arquivos, os documentos acumulam-se e ordenam-se ao longo dos tempos de harmonia com a evolução dos organismos a que pertencem. É por isso que se torna possível fazer a reconstituição histórica de certas instituições desaparecidas através dos respectivos arquivos — se estes se mantiveram intactos e sem sofrer alterações de classificação e ordenamento pelo decurso dos anos<sup>(1)</sup>. E, num sentido inverso, resulta do facto apontado que a reorganização de um arquivo que a incúria dos homens e as injúrias do tempo desordenaram e dispartiram em fragmentos, não poderá nunca fazer-se ao belprazer de quem quer, pelo recurso a classificações artificiais (já existentes ou elaboradas *ad hoc*) senão que deve, pelo contrário, ser orientada de modo a conseguir-se uma «restituição», tanto quanto possível perfeita, à forma primitiva. Assim também, em circunstância alguma será defensável o desmembramento de um fundo arquivístico constituindo um todo orgânico, para dar às suas peças a disposição e ordem que mais convenham momentâneamente a um fim determinado, a um estudo que vise atingir um só objecto, já que, procedendo-se por tal forma, desde logo ficarão prejudicados quaisquer outros trabalhos de investigação que, com orientação e propósitos diferentes, se deseje realizar sobre o mesmo núcleo documental; como será sempre de condenar a interpenetração, a mistura de arquivos pertencentes a entidades diferentes, com a consequente destruição da sua individualidade: é o chamado «respect des fonds», um dos princípios básicos da arquivologia contemporânea<sup>(2)</sup>.

Há, todavia, certas *coleções*<sup>(3)</sup>, compostas de documentos provenientes de arquivos diferentes, que, em virtude da sua antiguidade, das circunstâncias especiais da sua formação e do seu valor cultural, adquiriram tal renome e aparecem citadas em tantas obras, que ninguém, por certo, se atreveria a desmembrá-las com o intuito de restituir as peças que as

(1) Cf. FAVIER, Jean — *Ob. cit.* p. 6.

(2) Cf. FAVIER, Jean — *ibid.*; e BAUTIER, Robert-Henri — *Les archives*, in «L'Histoire et ses méthodes», vol. publ. sob a direcção de Ch. Samaran, Paris, p. 1120.

(3) «Une collection est un ensemble de documents dont la réunion est le fruit d'un choix ou du hasard et qui n'étaient pas destinés par leur nature à être conservés ainsi groupés» (*Lexicon of Archive Terminology*).

constituem aos respectivos núcleos originários. É o caso do «Corpo Cronológico» ou das «Gavetas» da Torre do Tombo... Observe-se, no entanto, que, pelo recurso à fotografia e à microfilmagem, é hoje possível realizar trabalhos de «reconstituição» ou «restituição» perfeitamente satisfatórios, sem prejuízo da integridade de colecções do tipo daquelas a que nos estamos a referir.

Também a definição que demos claramente acentua o facto (sempre referido pelos modernos tratadistas) de que os arquivos se constituem apenas para responderem às funções e exigências específicas de uma dada instituição ou entidade, obedecendo portanto a uma finalidade exclusivamente prática. Originariamente, eles são criados e conservados apenas por motivos de ordem utilitária, por servirem de «prova» de determinados direitos ou obrigações e por constituirem como que a «memória» das instituições a que pertencem, permitindo-lhes ter sempre presentes os «antecedentes» dos negócios ou assuntos tratados, com todas as vantagens que daí advêm naturalmente para uma boa gerência ou administração. Se posteriormente os seus documentos vêm a tornar-se fontes imprescindíveis da ciência histórica, a verdade é que, no momento da sua produção, as preocupações de ordem cultural estiveram em geral arredadas do espírito dos seus detentores. Antes que o historiador lhes reconheça valor científico, a sua finalidade é puramente prática: existem apenas como auxiliares administrativos, para informação e serviço dos seus possuidores; são guardados sómente por constituirem garantia de direitos, provas jurídicas, meios de reivindicação<sup>(1)</sup>. Para empregar as expressões de Daunou, eles são, primeiramente, «instrumentos da administração», só depois vindo a transformar-se em «monumentos da História». «Les Archives — escreve Charles Braibant<sup>(2)</sup> — sont «l'Arsenal de l'Administration» avant d'être le «Grenier de l'Histoire». Tout document appartient au premier de ces deux domaines avant de passer dans le second (...) Avant d'être exploité par les historiens, le document est donc utile aux hommes de gouvernement et d'administration. Il traverse deux existences. A l'issue de la première il subit, pour ainsi dire, une seconde naissance, un «Noël», comme les saints».

---

(1) BAUTIER, R.-H. — *Ob. cit.*, p. 1121.

(2) BRAIBANT, Charles — *L'Histoire fille des archives*, Paris, 1959, p. 5.

Mas — cabe dizê-lo em parênteses — é precisamente por terem surgido por imposição e para serviço do Direito e não para uso da História que os documentos de arquivo vêm a ter para esta um valor verdadeiramente ímpar — e tal que, sem eles, difícil nos seria concebê-la hoje em dia como ciência de rigor. Porque é essa circunstância que confere aos seus testemunhos um cunho de marcada espontaneidade e naturalidade, permitindo que eles se apresentem ao investigador como autênticos «dados imediatos do passado», como lhes chama L. Halphen<sup>(1)</sup>, libertos dos elementos subjectivos e tendenciosos que geralmente acompanham as narrativas escritas com o designio expresso de conservar para a posteridade memória dos acontecimentos considerados mais importantes numa determinada época.

Ao passo que o *material de arquivo* é, assim, como temos visto — e como escreve Schellenberg<sup>(2)</sup> —, «produzido e acumulado para consecução de um objectivo funcional», o *material de biblioteca*, ao invés, «é produzido mormente para objectivos culturais». «El libro — diz Tanodi<sup>(3)</sup> — no se escribe en relación con la actividad de una entidad, como expresión de su organización, sino con fines distintos, que son: culturales (...) informativos, o de indole económica, administrativa, jurídica, social, etc. Las bibliotecas no se forman por obligación, sino por necesidad cultural o de extensión».

Por outro lado, intimamente ligado como está à vida da entidade que o criou, o arquivo forma um «todo coerente», em que a mais estreita interdependência reina entre as peças que o constituem; de modo diverso, o *material de biblioteca* compõe-se de unidades isoladas, independentes (que apenas de um modo factício é possível reunir, integrando-as em sistemas artificiais de classificação). E assim pode Schellenberg dizer que a «biblioteconomia diz respeito ao tratamento de peças individuais; e a arquivística ao tratamento de conjuntos».

A isto importa juntar ainda a consideração de que os assuntos de que se ocupam os documentos de arquivo são normalmente de âmbito muito restrito, limitados como se encontram aos fins e propósitos da

(1) HALPHEN, L. — *Introdução à História*, trad., Coimbra, 1961, p. 32.

(2) SCHELLENBERG, T. R. — *Manual de arquivos*, p. 12.

(3) TANODI, A. — *Ob. cit.*, p. 92.

instituição de cuja actividade resultaram; de que são produzidos geralmente em pequeno número de exemplares (não raro, em exemplar único) e para conhecimento de, relativamente, poucas pessoas; ao passo que os livros tratam de uma quantidade ilimitada de matérias, se multiplicam, na maioria dos casos, em numerosos exemplares e se destinam, em princípio, a ser lidos por toda a gente.

Existem, pois, como pelo que antecede se vê de maneira clara e patente, diferenças essenciais entre *material de arquivo* e *material de biblioteca*, as quais devem ser tidas sempre na devida consideração, entre outros motivos para se evitarem anomalias do género das que se apontaram no começo deste artigo.

A. FERRAND DE ALMEIDA FERNANDES  
*Arquivo Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros*